** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no endereço,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  regularmente matriculado/a no Curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob número de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB,  regido pelo Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para a Instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**DO AFASTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, poderá ter duração de até 02 (dois) semestres letivos.

**Parágrafo Único:** Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

**CLÁUSULA** **SEGUNDA:** Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

**Parágrafo Primeiro**: O/a discente só será afastado/a se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

**Parágrafo Segundo:** Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Internacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

**CLÁUSULA** **TERCEIRA**: Informar imediatamente à Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI e ao Colegiado de seu curso, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Enviar à SUPAI, via e-mail supai@reitoria.ufrb.edu.br, no início das atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã.

**CLÁUSULA QUINTA**: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã e/ou do País de destino, observar as normas legais do Programa de Mobilidade Internacional e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

**Parágrafo Único**: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SEXTA:** Assumir  todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caso seja contemplado com bolsas/auxílios para realização da mobilidade, o/a discente deverá utilizar os recursos exclusivamente no custeio das despesas relativas ao intercâmbio, mantendo sob sua responsabilidade os comprovantes originais de despesas efetuadas, caso seja solicitada comprovação.

**Parágrafo primeiro**: Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, nas seguintes situações:

a) abandono ou desistência do Programa de Mobilidade;

b) reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;

c) desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino e pelo(s) orientador(es), quando houver;

d) não retornar à UFRB em até 30 dias após o encerramento da mobilidade.

e) caso haja suspensão/cancelamento deste Edital e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

f) mediante suspensão/negativa da mobilidade pela instituição anfitriã e, porventura, tenha recebido alguma parcela da bolsa antes do início do intercâmbio.

**Parágrafo segundo**: Estar ciente que não haverá concessão de bolsas em caso de prorrogação da mobilidade acadêmica.

**CLÁUSULA OITAVA:** Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento ou IES que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

**Parágrafo único:** O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

**CLÁUSULA NONA:** Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**:Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o Período de Intercâmbio desenvolvido em universidade estrangeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

**DO RETORNO À UFRB**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Retornar  à UFRB, em um prazo de até 30 dias, após o término do período de Mobilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No prazo de até 30 dias, após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar à SUPAI o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã), os quais serão encaminhados à avaliação pelo Colegiado de Curso do/a discente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB quanto ao aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Internacional,

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Auxiliar a PROGRAD e SUPAI na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica Internacional entre os/as demais discentes da UFRB**,** prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Seguir as orientações da OMS e das autoridades locais para prevenir a contaminação e assumir inteira responsabilidade pela realização da mobilidade internacional durante a pandemia da COVID-19.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará na suspensão e/ou devolução dos auxílios/bolsa da UFRB, assim como em penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no país onde fez mobilidade acadêmica.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do Programa de Mobilidade Internacional firma o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_

**Assinatura do/a discente**